



OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 09.112.685/0001-32

NIRE: 33.3.0028401-0

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2020 - A OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia” ou “OSX”), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, na forma da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358/02, e em referência ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 13 de agosto de 2020, 20 de agosto de 2020 e 04 de setembro de 2020, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

1. A Companhia tomou ciência, nesta data, da decisão proferida pelo juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do Processo Judicial nº 0204077-65.2020.8.19.0001, **no sentido de suspender a Assembleia Geral Extraordinária convocada para dia 14 de outubro de 2020** (“AGE de 14.10.2020”), sob pena de nulidade de qualquer decisão tomada sobre a matéria constante na ordem do dia (“Decisão Judicial”), conforme Anexo I.
2. Desta forma, em cumprimento à Decisão Judicial, **a Companhia informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que a AGE de 14.10.2020 não será realizada** até que a matéria constante na ordem do dia seja apreciada no mérito pelo tribunal arbitral competente.
3. A Companhia manterá os acionistas e o mercado em geral devidamente informados e atualizados sobre os temas abordados neste Fato Relevante, assim como sobre quaisquer outros atos ou fatos relacionados que possam de alguma forma influir nas decisões de investimento de seus acionistas e do mercado em geral.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2020.

OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial

Bruna Peres Born

Diretora de Relações com Investidores

RI OSX:

E-mail: ri@osx.com.br

Website: www.osx.com.br



OSX BRASIL S.A. - UNDER JUDICIAL RECOVERY

CNPJ/MF: 09.112.685/0001-32

NIRE: 33.3.0028401-0

Publicly held Company

MATERIAL FACT

SUSPENSION AND CANCELLATION OF THE CALL NOTICE FOR THE EXTRAORDINARY GENERAL MEETING OF OCTOBER 14th, 2020

Rio de Janeiro, October 9th, 2020. **OSX BRASIL S.A. - UNDER JUDICIAL RECOVERY** (“**OSX**” or “**Company**”), pursuant Article 157, paragraph 4, of Brazilian Law No. 6404/76, and pursuant to the Brazilian Securities and Exchange Commission (“**CVM**”) Rule No. 358/02, and in reference to the Material Facts disclosed by the Company on August 13th, 2020, on August 20th, 2020 and on September 4th, 2020 hereby informs its shareholders and the market in general that:

1. The Company became aware, on this date, of the decision rendered by the 2nd Business Chamber of the Court of Justice of the State of Rio de Janeiro within the scope of the Judicial Proceeding n° 0204077-65.2020.8.19.0001 **to suspend the holding of the Extraordinary General Meeting called for October 14th, 2020** (“**EGM of 14.10.2020**”), under penalty of nullity of any decision taken regarding the order of business (“**Judicial Decision**”), as per **Annex I**.
2. Therefore, in compliance with the Judicial Decision, **the Company informs its shareholders and the market in general that the EGM of 14.10.2020 will not be held** until the matter on the order of business is assessed on its merits by the arbitral tribunal.
3. The Company will keep its shareholders and the market in general informed and updated regarding the issues addressed in this Material Fact, as well as any other related acts or facts that may in any way influence the investment decisions of its shareholders and the market in general.

Rio de Janeiro, October 9th, 2020.

OSX Brasil S.A. - Under Judicial Recovery

Bruna Peres Born

Investor Relations Officer

IR OSX:

E-mail: ri@osx.com.br

Website: <http://www.osx.com.br>



Anexo I / Annex I

Fls.

Processo: 0204077-65.2020.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Tutela Antecipada Antecedente - Assembléia / Associação

Requerente: ROGÉRIO ALVES DE FREITAS
Requerido: EIKE FUHRKEN BATISTA
Réu: OSX BRASIL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Requerido: CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC
Requerido: CENTENNIAL ASSET MINING FUND LLC ; ITAÚ UNIBANCO S.A.,

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 09/10/2020

Decisão

O autor, na posição de acionista minoritário propôs Procedimento de Tutela Cautelar Antecedente à instituição da arbitragem pactuada entre as partes nos termos do art. 22-A da Lei 9.307/96, pugnando pela concessão de liminar com objetivo de sustar a realização de assembleia que tem por finalidade de destituir o conselho de administração e eleger substitutos para que estes destituam a atual diretoria já que buscam um maior alinhamento entre a testão e o conjunto de acionistas da companhia.

Afirma que o réu, acionista controlador, quer assim interferir diretamente na administração da companhia quando está inabilitado para exercer o comando em razão de pena imposta pela CVM. Verifica-se que a sociedade se encontra em recuperação judicial e teve o Conselho de Administração eleito em 01/06/2020 (fls145) e que a pedido do grupo controlador foi marcada Assembleia para a destituição do Conselho conforme fls. 200, dois meses depois de elegê-los. Nota-se que dois dos três Conselheiros integram a administração desde 2018, estando familiarizados com aos ditames da Recuperação Judicial em andamento e a mudança pode ser prejudicial da recuperação da empresa.

Por outro lado, deve-se consignar que o acionista controlador não pode ter ingerência fática na administração da sociedade sob pena de burla a penalidade de inabilitação imposta pela CVM.

Desta forma há que se ter cautela na mudança abrupta de uma administração que foi mantida na última Assembleia.

Por todo o exposto, defiro o pedido liminar, inaudita altera pars para suspender a realização da Assembleia convocada para o dia 14/10/2020 com relação a matéria de destituição e eleição de membros do conselho de administração até que o Tribunal Arbitral reaprecie a questão, sob pena de nulidade de qualquer decisão tomada sobre a matéria

Cite-se e intime-se com urgência, na forma do art. 306 do CPC.

Rio de Janeiro, 09/10/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4E8G.B4EU.HNEX.A9S2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos